



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1197 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 03 de dezembro de 2012 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 04 de dezembro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

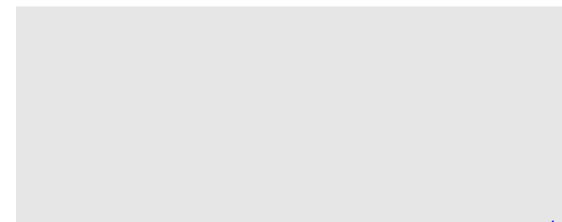
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2423/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, altera o Decreto Judiciário nº 2175, de 30 de outubro de 2002, na parte que reorganiza a tabela de substituição automática das Comarcas de Aparecida de Goiânia e Hidrolândia, que passa a vigorar na forma abaixo especificada:

APARECIDA DE GOIÂNIA	1ª Vara Cível	2ª Vara Cível
	2ª Vara Cível	3ª Vara Cível
	3ª Vara Cível	4ª Vara Cível
	4ª Vara Cível	5ª Vara Cível
	5ª Vara Cível	1ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal
	1ª Vara de Família e Sucessões	2ª Vara de Família e Sucessões
	2ª Vara de Família e Sucessões	1ª Vara de Família e Sucessões
	Vara da Fazenda Pública Estadual	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental
	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental	Vara da Fazenda Pública Estadual
	Juizado da Infância e da Juventude	1º Juizado Especial Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Hidrolândia
	2º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível
1º Juizado Especial Criminal	Juizado da Infância e da Juventude	
HIDROLÂNDIA		2º Juizado Especial Cível de Aparecida de Goiânia

Goiânia, 3 de dezembro de 2012, 124º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2424/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, altera o Decreto Judiciário nº 1447, de 5 de julho de 2012, que trata da composição da 2ª Turma Julgadora Mista da 2ª Região, constante do Anexo I, passando a vigorar na forma abaixo especifica:

2ª Região

2ª Turma Julgadora Mista

- Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Inhumas – Presidente
- Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia
- Juiz da Comarca de Varjão
- Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Goianira – Suplente

Goiânia, 3 de dezembro de 2012, 124º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente